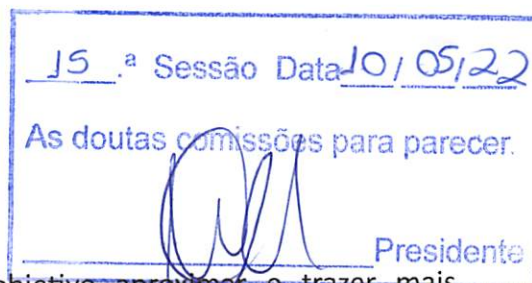




Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

SENHOR PRESIDENTE
SENHORAS VEREADORAS
SENHORES VEREADORES



JUSTIFICATIVA

O Parlamento Jovem tem como objetivo aproximar e trazer mais conhecimento político aos estudantes de Praia Grande, e nesse sentido, trazer um estímulo para que trabalhem pelo desenvolvimento de suas comunidades e seu município, compreendendo na prática como funciona o Poder Legislativo e os demais Poderes.

O projeto é a oportunidade para trazer uma nova relação entre jovens e a política, que por muitas vezes acabam sendo isolados entre os períodos eleitorais. Tal situação abre brechas para a formação de um impasse no processo democrático e na participação direta dos jovens.

Sendo assim, se faz necessário que entidades legais de Praia Grande que trabalham com desenvolvimento social e na formação de opinião da juventude, tenham participação direta no Parlamento Jovem, sendo essas entidades também representadas por jovens vereadores e suplentes.

Pelo exposto é que submeto à elevada apreciação deste Plenário o seguinte:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº

020/2022

Altera a redação do § 1.º do artigo 4º e do artigo 5º do Decreto Legislativo nº 18/2021, para incluir o CAMP, Grupo de Escoteiros e ETECs.

Art. 1º. O § 1.º do artigo 4.º do Decreto Legislativo n.º 18/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º. (...)

§ 1º As vagas disponíveis serão igualmente destinadas para as escolas da rede municipal, rede estadual, escolas da rede particular, CAMP – Centro de Aprendizagem Metódica e Prática de Praia Grande, Grupo de Escoteiros e ETECs - Escolas Técnicas públicas Estaduais de Praia Grande.



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

Art. 5º - O mandato dos Vereadores Jovens será de um ano, entre os meses de abril a dezembro, os quais serão eleitos de acordo com os critérios estabelecidos no artigo 4º deste Decreto Legislativo, escolhidos exclusivamente em votação direta, no âmbito de cada escola, garantindo a participação das redes estadual, municipal e particular, **CAMP - Centro de Aprendizagem Metódica e Prática de Praia Grande, Grupo de Escoteiros e ETECs - Escolas Técnicas públicas Estaduais de Praia Grande.**

Art. 2. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Emancipador Oswaldo Toschi, 10 de maio de 2022


Marcio Glauber Vicente de Oliveira
(Marcio Alemão)
Vereador